

NOTA

A Instrução SAEB n.º 012/2026 (anexa) publicada no Diário Oficial do Estado de 01/05/2026, orienta quanto aos prazos e procedimentos a serem observados para processo de Progressão na Carreira 2026 dos servidores das carreiras de Analista Universitário (Anexo I) e Técnico Universitário (Anexo II).

O servidor deverá abrir processo de progressão na carreira no Sistema Eletrônico de Informação – SEI (<http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/>), Tipo de processo SEI “Desenvolvimento Funcional: Progressões”, com os seguintes documentos:

1. Requerimento de Direitos e Vantagens - RDV (Documento Interno do SEI);
2. Documentação comprobatória de conclusão dos cursos realizados (Para o Analista Universitário – conclusão de curso de Especialização/Mestrado/Doutorado, e para o Técnico Universitário – conclusão de cursos de aperfeiçoamento) - **a data limite dos certificados será até 31 de maio de 2026, conforme o artigo 5 dos decretos 21.070 e 21.071 de 24 de janeiro de 2022;**
3. Justificativa fundamentada da existência de correlação entre os cursos realizados e as atribuições da carreira devidamente assinada (Formulário anexo).

O processo deverá ser encaminhado pelo SEI para o endereço **UESC/REIT/PROAD/GERHU/GTPat**

Observações:

Progressão é a mudança do valor da Gratificação de Suporte Técnico Universitário (GSTU) atribuída ao servidor, dentro do mesmo Grau, mediante a aquisição de titulação para o Analista Universitário e mediante a conclusão de cursos de aperfeiçoamento para o Técnico Universitário (ou seja, mudança de Referência dentro do mesmo Grau).

A instrução estabelece:

- O período para abertura de processo de progressão no SEI é de **01 a 31/05/2026**. Portanto, servidores que iniciarem e encaminharem processo após este período terá o seu pleito indeferido.
- A data de **01/07/2026** para verificação do cumprimento dos **requisitos necessários** para a progressão da **carreira de Analista Universitário**;
- A data de **01/08/2026** para verificação do cumprimento dos **requisitos necessários** para a progressão da **carreira de Técnico Universitário**, portanto:

Os servidores nas datas supramencionadas, devem ter cumprido o interstício mínimo de permanência na Referência ocupada (ver tabela abaixo).

| Cargo | Grau | Interstício mínimo para a progressão |
|------------------------|--------------|---|
| Analista Universitário | Todos | 24 meses na Referência ocupada |
| Técnico Universitário | I | 12 meses na Referência ocupada |
| Técnico Universitário | II, III e IV | 18 meses na Referência ocupada |

Os certificados devem estar autenticados e no caso de certificados online, o mesmo deve conter código de validação.

Os cursos apresentados não poderão ter sido computados em processos anteriores de enquadramento/progressão/promoção.

Para maiores esclarecimentos das informações prestadas, sugerimos a leitura dos Decretos n.º 21.070/2022 (Técnico Universitário) e 21.071/2022 (Analista Universitário), bem como Decreto n.º 22.322, de 11 de outubro de 2023.

Equipe SEPES